

Ofício nº 598/2022/GAB-PGJ

Campo Grande, 26 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PAULO CORRÊA
Presidente da Assembleia Legislativa
Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul
Nesta

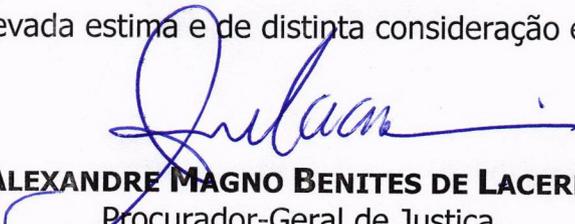
Recebido na
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Em 02/06/22 às 17:49
por: Giçelle
matrícula: 7862

Assunto: **Convênio – Veiculação de Programas Institucionais Produzidos pela Assessoria de Comunicação-MPMS.**
Ref.: **Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00004670-2.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Convênio, acompanhado do Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, cujo objeto é *a "utilização de espaço na programação da TV ALMS da Assembleia Legislativa, com o objetivo de veicular programas institucionais produzidos pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério Público"*, ao tempo em que solicito a costumeira compreensão e apoio no sentido de manifestar acerca do interesse na renovação do referido Convênio pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e de distinta consideração e respeito.


ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

Presidência ALEMS
Documento Recebido

02 JUN 2022

Horário: 17:04

Luciano Lima

Registro de protocolo
SECRETARIA JURÍDICA E LEGISLATIVA
Documento recebido: 03/06/2022 as 07:46:34
Recebido por: 5553
Protocolo: 25671

Rua Presidente... Bairro Jardim Veraneio, CEP 79031-907, Campo Grande/MS.
000 - www.mpms.mp.br

09.2022.00004670-2



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça
 Assessoria de Comunicação

Secretaria-Geral

Folha

0/1

Rubrica

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
 MATO GROSSO DO SUL E A ASSEMBLEIA
 LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
 GROSSO DO SUL, PARA FIM ESPECÍFICO
 DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA
 PROGRAMAÇÃO DA TV ALMS DA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, COM
 OBJETIVO DE VEICULAR PROGRAMAS
 INSTITUCIONAIS PRODUZIDOS PELA
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

O “**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**”, com sede na Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.983.541/0001-75, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Paulo Cezar dos Passos**, doravante denominado simplesmente **MP/MS**, e a “**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**”, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - Bloco 09 - Palácio Guaicurus - Jardim Veraneio – CEP 79.031-907, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Deputado **Junior Mochi**, doravante denominado simplesmente “**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**”, celebram o presente convênio, que se regera pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a utilização, pelo **MP/MS**, de espaço na programação da **TV ALMS**, da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, observadas as seguintes condições;

1.2. A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** disponibiliza o canal de sua propriedade para veiculação do programa “*MP na TV*”, pelo período de uma hora semanal;

1.3. A utilização do horário cedido ao **MP/MS** ou a quem este designar, será exclusivamente para atender às finalidades institucionais do Órgão, visando estabelecer um canal de comunicação com a população; realização de publicidade institucional; divulgação de campanhas educativas e promoção de eventos e serviços que tenham a participação ou a chancela do **MP/MS**.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça
 Assessoria de Comunicação

Secretaria-Geral

Folha

Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A operação do presente Convênio consistirá dos seguintes procedimentos:

2.1.1. Será disponibilizada pelo **MP/MS** cópia do material gravado para distribuição a outras emissoras que, através de convênios, também reproduzirão o programa em nível estadual e nacional, permanecendo a **TV ALMS** com a cópia original para exibição durante a programação.

2.1.2. Caberá à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, através da **TV ALMS**, o fornecimento de todas as condições técnicas para a exibição da programação realizada ou entregue pelo **MP/MS**;

2.1.3. Caberá ao **MP/MS** fornecer em tempo hábil, de no mínimo 24 horas antes da veiculação, o vídeo do programa em formato e mídia compatíveis;

2.1.4. O material para exibição deverá ser entregue na redação da **TV ALMS**.

2.1.5. O **MP/MS** arcará com todas as despesas de produção, edição e finalização que possam ser necessárias à viabilização do programa;

2.1.6. O **MP/MS** se encarregará de disponibilizar, para as gravações dos programas, profissional da área do jornalismo que servirá de apresentador, mediador ou entrevistador.

2.1.7 O **MP/MS** se responsabilizará pelo conteúdo e qualidade do material para exibição na **TV ALMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam estabelecidos como executores diretos do presente Convênio, a Gerência de TV e Rádio da Secretaria de Comunicação Institucional da Assembleia Legislativa e um representante do **MP/MS** a ser indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, que atuará como Coordenador Geral do programa "*MP na TV*", e que contará com a estrutura profissional da Assessoria de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça, os quais ajustarão entre si, a forma de trabalho, horários, datas e demais condições necessárias à implantação dos objetivos estabelecidos neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este Convênio é celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça
 Assessoria de Comunicação

Secretaria-Geral
 Folha 06
 Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pela iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Eventuais divergências que possam advir do presente Convênio e/ou de seus termos aditivos eventuais, deverão ser resolvidos no Foro da Comarca de Campo Grande.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Paulo Cezar dos Passos
 Procurador-Geral de Justiça

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Junior Mochi
 Presidente

[Assinatura]

Procuradoria-Geral de Justiça
Secretaria de Administração | Setor de Contratos

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

SEAD/Contratos
Fls. 51
Assinatura PA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O MPMS E A ALMS PARA VEICULAR PROGRAMAS
INSTITUCIONAIS PRODUZIDOS PELA ASSECOM/PGJ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ/MF 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, CEP 79.031-907, nesta Capital, neste ato representado, nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Ministério Público, por seu Procurador-Geral de Justiça *em exercício*, **Humberto de Matos Brittes**, doravante denominado simplesmente **MPMS**, e, do outro, **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ sob o nº 03.979.390/0001-81, com sede na Avenida Mato Grosso, sem número, Bloco 9, Parque dos Poderes, nesta cidade Capital, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Estadual **Paulo José Araújo Corrêa**, e por seu Primeiro Secretário, o Deputado Estadual **Zé Teixeira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com respaldo, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Convênio, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no artigo 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, prorroga-se a vigência do Convênio, cujo objeto é a utilização, pelo MPMS, de espaço na programação da TV ALMS, da Assembleia Legislativa, (...) por mais 12 (doze) meses, a partir de 17.08.2021 até 17.08.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



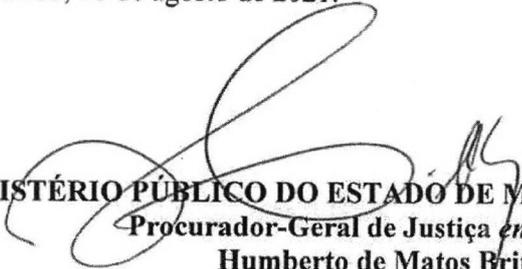
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

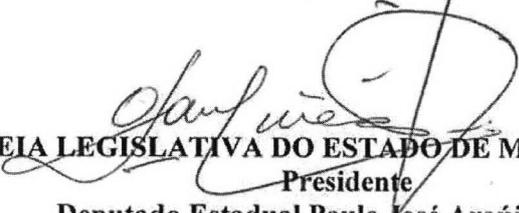
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

E por estarem de acordo, os Convenientes assinam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2021.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procurador-Geral de Justiça *em exercício*
Humberto de Matos Brittes


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Presidente
Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Primeiro Secretário
Deputado Estadual Zé Teixeira

larc